



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10a)



LEI Nº 46, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

Publicada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em 05/12/05

Rubens Carlos Diniz Jr.
Sec. Municipal Administração

APROVA O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO DE 2006 A
2009.

O Prefeito Municipal de Galiléia/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Galiléia aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Galiléia, para o quadriênio de 2006 a 2009, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrente se para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Integram a presente Lei, os anexos das diretrizes e Metas, a saber

I – Anexo IV – Informações por programa dos objetivos, ações e metas.

II – Anexo V – Resumo dos Programas e Projetos/Atividades.

III – Anexo VI – Demonstrativo Analítico dos Investimentos

IV – Anexo VII – Demonstrativo Analítico por Função, Subfunção e Programa.

V – Anexo VIII – Demonstrativo Sintético por Função, Subfunção e Programa.

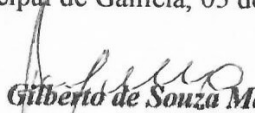
VI – Anexo IX – Demonstrativo por Função, Subfunção.

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária anual, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações de recursos, serem suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único: As importâncias estimadas referentes aos exercícios de 2007 a 2009, serão corrigidas por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação, com efeito, a partir do dia 01 de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 05 de dezembro de 2005.


Gilberto de Souza Mello
Prefeito Municipal

SANCCIONADO
GALILÉIA 05/12/05


Prefeito Municipal